

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8025/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Processo licitatório (SRP) para futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades dos Usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) no município de São José da Bela Vista/SP referente aos itens fracassados no pregão anterior.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS Remame, visando o fornecimento necessário para o atendimento das necessidades dos Usuários do SUS no município, uma vez que tais medicamentos possuem caráter de grande importância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao usuário, tanto na Atenção Básica (AB) quanto na Rede de Urgência e Emergência (RUE). O direito da saúde é garantido constitucionalmente na Constituição Federal do Brasil no Art.196:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

2.3. A não aquisição dos medicamentos que possam acarretar em prejuízo e/ou risco da saúde dos usuários atendidos na Rede de Atenção à Saúde deste município.

2.4 - Além do fato que que a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.5 É importante salientar que é necessário o atendimento à Portaria nº 533, de 28 de Março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 A principal motivação para esta decisão reside na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais, evitando interrupções nos tratamentos dos pacientes. O contrato de 12 meses proporciona uma estabilidade no fornecimento, contribuindo para uma assistência ininterrupta e de qualidade.

2.7. Além disso, a contratação de medicamentos por um período mais longo oferece benefícios financeiros significativos. A negociação a longo prazo possibilita a obtenção de descontos vantajosos, contribuindo para uma gestão mais eficaz do orçamento destinado à saúde. Essa economia permite uma alocação mais eficiente dos recursos, beneficiando diretamente os pacientes e melhorando a infraestrutura dos estabelecimentos de saúde.

2.8. Outro ponto relevante é a simplificação dos processos de compra. Um contrato de 12 meses reduz a burocracia administrativa, agilizando os procedimentos de aquisição. Isso resulta em uma resposta mais rápida às necessidades emergenciais, permitindo uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos disponíveis.

2.9. A contratação a longo prazo também leva em consideração possíveis variações na demanda ao longo do ano. Assegura que a quantidade de medicamentos esteja alinhada com as necessidades da população, evitando desabastecimentos e garantindo o atendimento adequado mesmo diante de aumentos sazonais de casos de saúde.

2.10. Além disso, a padronização e qualidade dos medicamentos são facilitadas por meio de contratos mais extensos. Isso contribui para a uniformidade nos tratamentos e assegura a eficácia e segurança dos medicamentos utilizados nos estabelecimentos de saúde do município.

2.11. Por último, a contratação de medicamentos por 12 meses fortalece a relação com os fornecedores. Essa parceria mais sólida possibilita negociações estratégicas, resultando em condições comerciais mais vantajosas, como descontos adicionais, prazos de pagamento flexíveis e comprometimento dos fornecedores com a regularidade no abastecimento.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.4 Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

3.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.2.1 Especificações técnicas;

3.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.2.3 Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.2.4 Prazo de validade da proposta;

3.2.5 Origem (nacional ou estrangeiro).

3.2.6 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.2.7 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.2.8 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.2.9 No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

3.2.9.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

3.2.9.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

3.2.9.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3.2.9.4 O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.3. Levantamento de mercado feito através de verificação dos preços praticados pela Administração Pública via Banco de Preços, observando os requisitos que promovem a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas do mercado.

4.4. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 2023 de 03 de janeiro de 2023.

4.5. A metodologia para definição do preço de referência foi a **MÉDIA dos preços dos preços coletados** (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preço em anexo.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta envolve a aquisição de Medicamentos que fracassaram no pregão anterior, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando as Unidades de Saúde e profissionais do Município o atendimento adequado aos usuários da saúde pública Municipal, bem como a manutenção do tratamento de pacientes que fazem uso regular dos mesmos.

5.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de licitação, na forma de Pregão eletrônico para Registro de Preço, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5.4. Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para o atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I. Necessidade atual das quantidades dos medicamentos a serem fornecidos para um período de 12 meses
- II. Previsão do número estimado de usuários;
- III. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;
- IV. Mediante levantamento das aquisições do Município nos últimos anos;

6.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	COD	CATMAT	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	193823	460664	30000	FRASCO 120 ML	ACEBROFILINA 5MG/ ML	R\$ 12,94	R\$ 388.200,00

2	193816	268370	20000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR CONCENTRAÇÃO : 200 MG	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
3	193817	437382	6000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15MG	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
4	193818	267505	50000	CAPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO CONCENTRAÇÃO : 500 MG	R\$ 1,03	R\$ 51.500,00
5	193819	308732	5000	XAROPE	ACIDO VALPROICO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	R\$ 9,96	R\$ 49.800,00
6	193821	328531	20000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO DE SODIO CONCENTRAÇÃO : 300 MG	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
7	193822	278281	10000	AMPOLA 2 ML	ADENOSINA FOSFATO 3MG/ML INJETAVEL	R\$ 12,09	R\$ 120.900,00
8	193824	268383	10000	AMPOLA 2 ML	AMICACINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 9,16	R\$ 91.600,00
9	193825	268214	30000	AMPOLA	ATROPINA - CONCENTRAÇÃO : 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,58	R\$ 77.400,00
10	193826	270614	40000	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAICA + BENZILPENICILINA POTASSIA a - CONCENTRAÇÃO 400 UI	R\$ 6,10	R\$ 244.000,00
11	193827	271052	20000	EMBALAGEM 100 GRS	BICARBONATO DE SODIO PO 100G	R\$ 4,30	R\$ 86.000,00
12	193828	396604	20000	AMPOLA 1 ML	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 3,18	R\$ 63.600,00
13	193829	270140	30000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO : 2 MG (AKNETON)	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
14	193830	442801	1000	BOBINA	BOBINA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS 4X4 TRANSPARENTE PICOTADA COM FITA INVIOLAVEL	R\$ 166,33	R\$ 166.330,00
15	193831	392264	5000	FRASCO 100 ML	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO : 20 MG /ML - XAROPE	R\$ 12,86	R\$ 64.300,00
16	193832	434505	10000	PO	CARVAO ATIVADO 250 GRS	R\$ 49,89	R\$ 498.900,00
17	193833	340167	60000	AMPOLA 2 ML	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,83	R\$ 109.800,00
18	193834	393813	10000	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG/ ML INJETAVEL	R\$ 7,59	R\$ 75.900,00
19	193835	998845	10000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ ML INJETAVEL	R\$ 2,56	R\$ 25.600,00

20	193836	267629	10000	COMPRIMIDO	CINARIZINA CONCENTRAÇÃO : 75 MG	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
21	193837	442729	2000	FRASCO	COLECALCIFEROLI/FOND D CONCENTRAÇÃO 2.000 UI:	R\$ 21,49	R\$ 42.980,00
22	193838	272901	10000	COMPRIMIDO	CLOBAZAM CONCENTRAÇÃO : 10 MG	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
23	193839	272902	10000	COMPRIMIDO	CLOBAZAM CONCENTRAÇÃO : 20 MG	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
24	193840	267523	20000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA CONCENTRAÇÃO : 10 MG	R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
25	193841	267522	30000	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 2,02	R\$ 60.600,00
26	193842	344014	24000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,25 MG	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
27	193843	272043	24000	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15MG CP	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
28	193844	272044	10000	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 0,1 MG	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
29	193845	269876	10000	FRASCO 1 LITRO	CLOREXIDINA DIGERMANTE - CONCENTRAÇÃO 2%	R\$ 39,38	R\$ 393.800,00
30	193846	269881	5000	FRASCO 1000 ML	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO : 0,2%	R\$ 21,63	R\$ 108.150,00
31	193847	268069	6000	AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 4,22	R\$ 25.320,00
32	193848	267638	12000	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 100 MG	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
33	193849	340207	5000	FRASCO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML - GOTAS	R\$ 10,28	R\$ 51.400,00
34	193850	267635	20000	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
35	193851	432908	10000	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA : CONCENTRAÇÃO 10 MG	R\$ 6,11	R\$ 61.100,00
36	193852	276283	30000	AMPOLA 2 ML	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	R\$ 2,63	R\$ 78.900,00
37	193853	328077	10000	GALÃO 5 LT	DETERGENTE ENZIMATICO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	R\$ 85,46	R\$ 854.600,00

38	193854	446495	10000	BISNAGA 10 GRS	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO : 1 MG	R\$ 3,16	R\$ 31.600,00
39	193855	395147	10000	AMPOLA	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO : 5 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
40	193856	267647	10000	COMPRIMIDO	DIGOXINA CONCENTRAÇÃO 0,25 MG	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
41	193857	272336	10000	AMPOLA 10 ML	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE CONCENTRAÇÃO : 3+5+100 MG/ML	R\$ 12,79	R\$ 127.900,00
42	193858	272334	10000	AMPOLA 1 ML	DIMENITRATO + PIRIDOXINA CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML - INJETAVEL	R\$ 9,48	R\$ 94.800,00
43	193859	267205	20000	FRASCO 20 ML	DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML - GOTAS	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
44	193860	352911	10000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO CONCENTRAÇÃO: 125 MG	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
45	193861	268255	40000	SERINGA 0,4 ML	EPNEFRINA CONCENTRAÇÃO : 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,79	R\$ 111.600,00
46	193862	267281	20000	FRASCO 20 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO CONCENTRAÇÃO:10 MG	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00
47	193863	267654	150000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 1,10	R\$ 165.000,00
48	193864	267653	150000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 0,38	R\$ 57.000,00
49	193865	270116	10000	AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO CONCENTRAÇÃO 2 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 17,49	R\$ 174.900,00
50	193866	267657	10000	COMPRIMIDO	FENITOINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 100 MG CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
51	193867	300723	10000	FRASCO 20 ML	FENOBARBITAL SÓDICO : CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 7,14	R\$ 71.400,00
52	193868	267660	20000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO CONCENTRAÇÃO 100 MG	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
53	193869	300725	10000	AMPOLA 2 ML	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
54	193870	275963	12000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO : 1 MG	R\$ 4,47	R\$ 53.640,00
55	193871	276666	20000	AMPOLA 2 ML	FUROSEMIDA CONCENTRAÇÃO :10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00

56	193872	272931	20000	COMPRIMIDO REVESTIDO	FLUNITRAZEPAM CONCENTRAÇÃO 1 MG	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
57	193873	269759	10000	AMPOLA 2 ML	GENTAMICINA, SULFATO CONCENTRAÇÃO : 40 MG : SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
58	193874	269622	10000	FRASCO 500 ML	GLICERINA CONCENTRAÇÃO : 12%	R\$ 12,88	R\$ 128.800,00
59	193875	270019	10000	AMPOLA 10 ML	GLICONATO DE CALCIO - CONCENTRAÇÃO : 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 4,17	R\$ 41.700,00
60	193876	267670	20000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO : 1 MG	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
61	193877	268115	10000	AMPOLA 20 MG	HIDRALAZINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 7,84	R\$ 78.400,00
62	193878	437154	1000	GALÃO 5 LT	HIPOCLORITO DE SODIO : CONCENTRAÇÃO : 2,0 A 2,5 % - SOLUÇÃO	R\$ 24,97	R\$ 24.970,00
63	193879	312390	10000	FRASCO 15 ML	HIPROMELOSE ASSOC DEXTRAN 70 E GLICEROL CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA	R\$ 23,00	R\$ 230.000,00
64	193880	267292	20000	COMPRIMIDO REVESTIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
65	193881	342258	10000	AMPOLA 30 ML	IMIPENEM + CILASTATINA CONCENTRAÇÃO : 500 MG+500 MG	R\$ 40,16	R\$ 401.600,00
66	193882	273395	10000	COMPRIMIDO	ISOSORBIDA , DINITRATO - CONCENTRAÇÃO 5 MG	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
67	193883	268130	10000	FRASCO 20 ML	LEVOMEPRMAZINA CONCENTRAÇÃO : 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 13,60	R\$ 136.000,00
68	193884	268128	10000	COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO : 25 MG	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
69	193885	268129	10000	COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
70	193886	455682	10000	COMPRIMIDO	LEVODOPA ASSOC. BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO:200 MG + 50 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 3,36	R\$ 33.600,00
71	193887	268953	10000	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL CINCENTRAÇÃO : 0,75 MG	R\$ 3,49	R\$ 34.900,00
72	193888	448804	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA CONCENTRAÇÃO : 125 MCG	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00

73	193889	268128	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 150 MCG	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
74	193890	268859	10000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 75 MCG	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
75	193891	268123	60000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 50 MCG	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
76	193892	268124	60000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 25 MCG	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
77	193893	388796	10000	CAPSULA	METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 500 MG	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
78	193894	267691	10000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO : CONCENTRAÇÃO 850 MG	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
79	193895	267689	60000	COMP.REVESTIDO	METILDOPA CONCENTRAÇÃO : 250 MG	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00
80	193896	372335	10000	TUBO 50 G	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO : 100 MG/ G	R\$ 8,84	R\$ 88.400,00
81	193897	267310	10000	AMPOLA 2 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
82	193898	267311	10000	FRASCO 10 ML	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,53	R\$ 25.300,00
83	193899	270436	10000	COMPRIMIDO	METOTREXATO CONCENTRAÇÃO 2,5 MG	R\$ 1,81	R\$ 18.100,00
84	193900	272817	10000	AMPOLA 10 ML	MIDAZOLAM CONCENTRAÇÃO : 15 MG/ML	R\$ 3,30	R\$ 33.000,00
85	193901	268501	10000	AMPOLA 1 ML	NALBUFINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 10 MG/ML	R\$ 13,27	R\$ 132.700,00
86	193902	272326	10000	AMPOLA 1 ML	NALOXONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 0,4 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 11,24	R\$ 112.400,00
87	193903	268273	10000	COMP. ORODISPERSIVEL	NITROFURANTOINA CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
88	193904	453501	10000	AMPOLA 2 ML	NITROPUSSETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO : 25 MG /ML	R\$ 20,13	R\$ 201.300,00
89	193905	266788	10000	TUBO 60 GRS	NISTATINA CONCENTRAÇÃO : 25.000 UI/G CREME VAGINAL -	R\$ 7,94	R\$ 79.400,00
90	193906	268851	10000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO CONCENTRAÇÃO : 400 MG	R\$ 1,58	R\$ 15.800,00

91	193907	268504	10000	AMPOLA 2 ML	ONDASETRONA CONCENTRAÇÃO : 2 MG/ML	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
92	193908	306947	10000	COMPRIMIDO	OSELTAMIVIR FOSFATO- CONCENTRAÇÃO 75 MG	R\$ 21,23	R\$ 212.300,00
93	193909	273255	10000	FRASCO 100 ML	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO : 60 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 54,45	R\$ 544.500,00
94	193910	401411	10000	TUBO 45 GRS	OXIDO DE ZINCO + COLECACIFEROL + RETINOL CONCENTRYAÇÃO : 100+1000+400 MG UI/G POMADA	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00
95	193911	367808	10000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + PSEUDIEFEDRINA CONCENTRAÇÃO : 500+30 MG	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
96	193912	268159	20000	COMP.REVESTIDO	PENTOXIFILINA CONCENTRAÇÃO : 400 MG	R\$ 2,55	R\$ 51.000,00
97	193913	272329	10000	AMPOLA 2 ML	PETIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 50 MG/ML - INJETAVEL	R\$ 5,22	R\$ 52.200,00
98	193914	267769	10000	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
99	193915	272412	10000	COMP.REVESTIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO : 300 MG	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
100	193916	269571	10000	FRASCO 5 ML	PROXIMETACAINA CONCENTRAÇÃO : 0,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	R\$ 12,37	R\$ 123.700,00
101	193917	274918	10000	TUBO 3,5 GR	RETINOL +AMINOACIDOS +METONINA +CLORAFENICOL CONCENTRAÇÃO : 10.000 UI+25+5+5 MG/G POMADA OFTALMICA	R\$ 18,05	R\$ 180.500,00
102	193918	448616	20000	AMPOLA 5 ML	SACARATO DE HIDROXIDOFÉRRICO - CONCENTRAÇÃO : 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL EV	R\$ 13,48	R\$ 269.600,00
103	193919	203026	10000	SPRAY	SALBUTAMOL, SULFATO CONCENTRAÇÃO : 100 MG/DOSE	R\$ 16,78	R\$ 167.800,00
104	193920	308884	10000	FRASCO 100 ML	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA CONVENTRAÇÃO :40 + 8 MG/ML	R\$ 4,14	R\$ 41.400,00
105	193921	268442	10000	AMPOLA	SUXAMETONIO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 30,04	R\$ 300.400,00

106	193922	272341	40000	COMP.REVESTIDO	TIAMINA CONCENTRAÇÃO : 300 MG	R\$ 0,61	R\$ 24.400,00
107	193923	273597	10000	COMP.REVESTIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 50 MG	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
108	193924	272366	10000	COMP.REVESTIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 25 MG	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
109	193925	479121	10000	FRASCO 1000 ML	VASELINA LIQUIDA - GRAXA TIPO BASE. SILICONE, ESPESSANTE, AMORFA, LUBRIFICANTE	R\$ 32,61	R\$ 326.100,00
110	193926	272091	20000	AMPOLA 2 ML	VITAMINAS DO COMPLEXO B CONCENTRAÇÃO : INJETAVEL	R\$ 2,09	R\$ 41.800,00
111	193927		1000	SOLUÇÃO ORAL	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 101,00	R\$ 101.000,00

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado da **R\$ 9.830.270,00 (nove milhões oitocentos e trinta mil e duzentos e setenta reais)**.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos das necessidades dos cidadãos do Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, com a modalidade definida como Pregão Eletrônico.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU DA SOLUÇÃO

10.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12 –ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do PAS – Plano Anual de Saúde.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

13.1.1 Manter as Unidades de Saúde deste município abastecidas com medicamentos de uso humano, assegurando assim o tratamento dos usuários do SUS, atendendo com qualidade a população bela-vistense, na dispensação direta e atendimentos de Urgência/Emergência.

13.1.2 Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

13.2 Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos usuários do SUS um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13.3 Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Garantindo a qualidade na execução das tarefas do serviço público de saúde.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 - As seguintes práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

14.2 - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

14.3 - Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

14.4 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.4.1 - Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

14.4.2 - Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

14.4.3 - Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

14.4.4 - O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

14.4.5 - O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

15.1 Fase de planejamento:

15.1.2 Risco 1: erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.

15.1.3 Dano: Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Índícios de sobre preço ou orçamento subestimado.

15.1.4 Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

15.1.5 Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, visto que a administração o publica apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos do presente Estudo Técnico

Preliminar que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o descarte dos mesmos ocorrerá por meio do contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares e medicamentos vencidos, firmado através de contrato nº 0025/2024, desta cumprindo assim outros critérios de sustentabilidade, pensado desde a aquisição até a destinação final

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

17.1.1 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Sandro Ferreira Meneguci
Secretario Administrativo